

Acta da 19ª sessão ordinária da Câmara Municipal da Lapa.

Presidência do Sr. Athos Lyphicy

Nos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade da Lapa, no Paço Municipal, presentes os honoráveis Miguel de Paula Ribas, Miguel Franco, Alexandrino Cordeiro, Guilherme Rod, Pedro Balbo, Nipio de Paula Barros, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Expediente.

O vereador Pedro Francisco Balbo apresenta o seguinte projecto de Lei: 217

Art 1º: Ficam feitas na Lei nº 214 de 29 de Outubro de 1927 as alterações seguintes:

Nº 1º do Art. 1º: - Commercio, Industria e officinas:
Letra C - Criada - supprime-se: Carruagem, ou velhum ou carro - e acrescenta-se - de cabulos.

Letra D - Depósito de Flecha Matte - reduce-se o imposto annual de 120.000 para 10.000.

Letra H - Flecha matte - Extractor, beneficiador, etc, supprime-se

Letra I. Accrescente-se:

Sal de ginealim - Fabricador ou preparador:
Moeda - 200.000 - Imposto annual 120.000

Nº 2º do mesmo art. - Commercio ambulante:

Letra C - Conductor de qualquer vehiculo etc. supprime-se

Nº 3º do mesmo artigo - Imposto predial de cercas, muros, calcamento etc - Modifique-se:

Calcados - Sobre cada metro quadrado de calcamento das Ruas e Praças etc. 1050.

Macadamização - Sobre cada metro quadrado de ma-

cadamiracai etc. peso

No 3 6^o do mesmo artigo - Cartas de datos, modifique-se.

No quadro rubro por m² p 250⁰⁰

No " subrubro por m² p 209

No 3 13 do mesmo artigo. - Importo de exportacao:

Letra C - Supprima-se todos os creas alli designa-
nados e entlogue-se:

Creas - Inaugur - quatro por cento ad valorem.

Na mesma letra C. accrescente-se:

Cafe - por kilo. de cafe moido p 50⁰⁰

Cureja - por caixa contendo liquido p 500

Cabo de vassouras (amarrados)

Por nazon de via furca 10000

Exportados por outras vias cada amarrado 100⁰⁰

Couros - Brui, um 500

Beneficiados, rollas, uma 300

Cuca - por 15 kilos, despezadas as paccas 100

Letra D. - dormentes, cada um 300

Letra F. - Fumo por 15 kilos despezadas
as paccas 500

Letra G. - fado vaccum - cavallas, muar
ou suino, por cabeça 1.000

Saxozas - por caixa 200

Letra H. - Herba matte por 15 kilos 100

Letra L. - Lercha - Triada no mimeni
pis, exportada au miteguu ao consumo
da betrada de fumo au de rapores por
metro 100

Letra M. - Mel - por lata 200

Letra T. - Modifique-se:

Tijollos por milheiro 2.000

No 3 14^o do mesmo Art. - Taxas de Exportante.

Modifique-se:

Servidões - de predios da Municipalidade	10,000.
" ditos " maduros	8,000.
" terrenos urbanos	5,000.
" " sub-urbanos	3,000.

Sequerentes-se:

de terrenos em apromento 2,000.

Modifique-se:

Baixa - de qualquer documento ou de li-
vros archivados:

Até seis meses	2,000.
de seis meses a dois annos	5,000.
" dois annos a dez annos	10,000.
" dez annos a vinte annos	20,000.
" mais de vinte annos	30,000.

Nº 15º de mesmo art. - Importações -
Imposto sobre mercaderias negociadas no
Município:

Setor C - Carnes preparadas, volume 500.^{as} supprima-
se.

Setor L - Canja-se:

Livros e artigos para papellaria volume 1,500.

Setor T - Modifique-se:

Felhas de banco - milheiros - 15,000.

Folhas milheiros 2,000.

Substitua-se o artº 10º pelo seguinte:

Artº 10º: As taxas de expedientes e as de alinha-
mento não recolhidas directamente pelos in-
teressados a Collectoria Municipal, que d'ellas
fôr a emissão especial, ficando a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a determinar, por Portaria
a distribuição e o modo de percepção de tais taxas
por quotas integrais ou parciaes, entre os funcio-
narios e auxiliares Municipaes, excepto daquellas

taxas que exclusivamente pertencem a renda municipal.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrario.
O mesmo Conselho apresenta mais o seguinte
projecto de lei: 218

Art. Único - Fica o Conselho Municipal autorisado a emittir, de accordo com as disposições da Lei numero 205 de 16 de Janeiro de 1926 e regulamentos respectivos, mais ligados com os de reis (300:000.000) em Moedas da Divida Publica Municipal dos valores de 1.000.000, em conto de reis e quinhentos mil reis 500.000, na proporção que melhor convier aos interesses do Municipio.

O Conselho julga o seguinte projecto de lei: 218

Art. 1º: Fica obrigatorio o fechamento das Pharmacias da cidade aos Domingos, ficando somente uma de plantão.

Art. 2º: O Conselho Municipal baixará o respectivo regulamento.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrario.

Sendo postos em votação estes projectos sahí, foram accertos ficando supposto a 2ª discussão.

Pelo Conselho Municipal foram apresentadas as contas relativas ao 4º trimestre do exercício passado, as quaes depois de verificadas, foram consideradas exactas em uma recibo de
despacho de ficando em caixa o
saldo de

Nada mais havendo a tratar na presente sessão

foramenada; da qual para contar lancia a
acta.

Em praça Magea Carneiro, Secretaria da
Acta

Miguel de Paula Ribas

Antonio Cordão Ribas

Alípio de Paula Bueno

Guilherme Goode

Pedro Coelho

Alexandino Cordão

Acta da 20ª sessão ordinária da
Câmara Municipal da Lapa.

Presidência do Sr. Arthur Suplicy

As vinte e nove dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e vinte e oito, nesta Cida-
de da Lapa, no Paço Municipal, reunidos
os Camaradas Miguel Ribas, Miguel Franco
Alexandino Cordão, Goode, Coelho e Alí-
pio Bueno foi aberta a sessão. Lida a acta
da sessão anterior foi approvada.

Foram submettidos a 3ª discussão e a voto os
projectos de lei e as contas apresentadas na
sessão anterior, as quaes foram unanimemente
approvadas.

Nada mais havendo a tratar na presente
sessão foi encerrado; da qual para con-
tar lancia a acta.

Em praça Magea Carneiro, Secretaria da
Acta

Arthur Suplicy

Miguel de Paula Ribas

Antonio Cordão Ribas